



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.152 ,DE 28 DE JANEIRO DE 1994.

“Dispõe sobre a nova Tabela Salarial dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica criada a nova tabela Salarial dos servidores públicos do Município de Porto Velho, conforme anexo I.

Art. 2º - Os interstícios aplicados na tabela anexa, são os seguintes:

5,0% (cinco por cento) simples, na horizontal e 5,0% (cinco por cento) composto, na vertical.

Art. 3º – Fica criada a Gratificação de Nível Superior, aos ocupantes do cargo de Assistente Social, no Valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base a que fazem jus.

Art. 4º - As categorias de motorista, mecânico e operadores de máquinas pesadas e artífice especializado, avançarão uma faixa salarial no mês de janeiro e outra no mês de fevereiro/94 e os Professores Licenciatura Plena, uma faixa em janeiro e outra em abril/94.

Art. 5º – os salários e/ou gratificações dos cargos em comissão e de representações, ficam vinculados ao valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal, conforme os percentuais constantes no anexo III.

Parágrafo único – Excentuam-se do “caput” deste artigo, os cargos em comissão de Assessor Especial, Assessor e Secretária Executiva. (Anexo V).

Art. 6º - As gratificações das funções de confiança ficam vinculadas ao salário base do cargo em comissão de Chefe de Divisão, conforme os percentuais constantes no anexo IV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 7º - Fica incorporado aos salários dos servidores municipais que tiverem seus direitos reconhecidos judicialmente, o índice percentual de 26,06% (vinte e seis virgula zero seis por cento) e estendendo-se aos demais funcionários, correspondentes a reposição de perda salarial do “Plano Bresser”, a partir do mês de fevereiro de 1994.

Art. 8º - Fica estabelecida a política salarial dos servidores do Município de Porto Velho, a partir do mês de março de 1994, a saber:

- a) antecipação mensal de 60% da inflação correspondente ao mês anterior ao reajuste salarial;
- b) negociação quadrimestral para se discutir as perdas salariais, a partir da data base da categoria.

Art. 9º - Sempre que houver necessidade de aplicar-se a complementação salarial para efeito de salário mínimo, a mesma será incluída no contra cheque do servidor como salário base, para que surta efeito sobre todas as vantagens pessoais do mesmo.

Art. 10 – Fica concedido a todos os servidores municipais, um abono salarial no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros reais), no mês de Janeiro/94 e de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais), nos meses de fevereiro, março e abril de 1994.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 1994.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação.

FLORIZA SANTOS
Secretária Munic. de Fazenda.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Secretário Munic. de Educação.

DANIEL SOARES DO NASCIMENTO
Secretário Munic. Extraordinário de Cultura e Esporte.

JOSÉ FLEURY AZEVEDO SILVA
Secretário Munic. de Serviços Públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANTONIO CARLOS GOLDONI
Secretário Munic. de Administração.

MARIA DE JESUS BONFIM DE CARVALHO
Secretária Munic. de Ação Comunitária e Trabalho.

SÉRGIO SIQUEIRA DE CARVALHO
Secretário Munic. de Saúde.

TARCISIO BATISTA REGO
Secretário Munic. de Obras.

PETRONIO FERREIRA SOARES
Secretário Munic. de Transportes e Trânsito.

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES DA TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS PARA A NOVA TABELA.

TABELA DO PLANO
CLASSE (S)

PASSA PARA

NOVA TABELA
NÍVEL

1, 2 e 3

4

5

6

7 e 8

9, 10, 11, 12 e 13

I

II

III

IV

V

VI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE CONFIANÇA

Mês: Janeiro/1994

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	GRATIFICAÇÃO SOBRE O SALÁRIO BÁSICO DO CHEFE DE DIVISÃO PERCENTUAL
DIRETOR DE ESCOLA "A"	40%
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	40%
PRESIDENTE DE JUNTA MÉDICA	40%
DIRETOR DE CENTRO DE SAÚDE	40%
ADMINISTRADOR DE BIBLIOTECA	40%
SECRETÁRIA	40%
ADMINISTRADOR ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	30%
ADMINISTRADOR ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	30%
DIRETOR DE CRECHE	30%
DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA	30%
VICE-DIRETOR DE ESCOLA "A"	30%
ADMINISTRADOR DE TEATRO	20%
DIRETOR DE ESCOLA "C"	20%
SUPERVISOR DE PROGRAMA	20%
ADMINISTRADOR ESCOLA MÚSICA E DANÇA	20%
VICE-DIRETOR DE ESCOLA "B"	20%
ADMINISTRADOR DE CENTRO COMUNITÁRIO	20%
ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO	10%
ADMINISTRADOR DE MERCADO E FEIRA	10%
ADMINISTRADOR DE LIXEIRA MUNICIPAL	10%
ADMINISTRADOR DE PARQUES	10%
ADMINISTRADOR DE PARQUE CIRCUITO	10%
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	10%
ADMINISTRADOR DE VIVEIRO	10%
DIRETOR DE ESCOLA "D"	10%
RESPONSÁVEL BANDA MUNICIPAL	10%
RESPONSÁVEL GARAGEM	10%
RESPONSÁVEL OFICINA	10%
RESPONSÁVEL PROTOCOLO	10%
RESPONSÁVEL BOMBA DE GASOLINA	10%
RESPONSÁVEL ARQUIVO CENTRAL	10%
RESPONSÁVEL ARQUIVO FAZENDÁRIO	10%
RESPONSÁVEL TORNEARIA	10%
RESPONSÁVEL VARRIÇÃO	10%
SECRETÁRIA DE ESCOLA	10%
VICE-DIRETOR DE ESCOLA "C"	10%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO – CC MÊS: JANEIRO/1994

CARGO EM COMISSÃO	SALÁRIO BASE PERCENTUAL	GRATIFICAÇÃO PERCENTUAL
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	-	30%
CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO	-	30%
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	-	30%
SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	30%
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO	-	30%
CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA	-	20%
PROCURADOR	-	18%
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	13%
CHEFE DE ASSESSORIA LEGISLATIVA	-	13%
CHEFE DA CONTROLADORIA	-	13%
CHEFE DE ASSESSORIA MILITAR	-	13%
CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	-	13%
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	-	13%
ADMINISTRADOR DISTRITAL	-	9%
CHEFE DE DIVISÃO	-	9%
CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	8%

OBSERVAÇÃO: OS PERCENTUAIS ACIMA DESCRITOS, SERÃO APLICADOS SOBRE O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO – CC MÊS: JANEIRO/1994

CARGO EM COMISSÃO	N	F	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL	VI	14	69.495,00	-
ASSESSOR	V	14	66.185,00	-
SECRETÁRIA EXECUTIVA	IV	14	63.033,00	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO TABELA SALARIAL DO MÊS DE JANEIRO/94

N \ F	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	33.000,	34.650,	36.300,	37.950,	39.600,	41.250,	42.900,	44.550,	46.200,	47.850,	49.500,	51.150,	52.800,	54.450,	56.100,
II	34.650,	36.383,	38.115,	39.848,	41.580,	43.113,	45.045,	46.778,	48.510,	50.243,	51.975,	53.708,	55.440,	57.173,	58.905,
III	36.383,	38.202,	40.021,	41.540,	43.660,	45.479,	47.298,	49.117,	50.936,	52.755,	54.575,	56.394,	58.213,	60.032,	61.851,
IV	38.202,	40.112,	42.022,	43.992,	45.842,	47.753,	49.663,	51.573,	53.483,	55.393,	57.303,	59.213,	61.123,	63.033,	64.943,
V	40.112,	42.118,	44.123,	46.129,	48.134,	50.140,	52.146,	54.151,	56.157,	58.162,	60.168,	62.174,	64.179,	66.185,	68.190,
VI	42.118,	44.224,	46.330,	48.436,	50.542,	52.648,	54.753,	56.879,	58.965,	61.071,	63.177,	65.283,	67.389,	69.495,	71.601,

OBS.: -

N = Nível e F = Faixa

LEGENDA: -

N – I – Primeiro Grau Incompleto

N – II – Primeiro Grau Completo

N – III – Segundo Grau Completo

N – IV – Professor Magistério e Técnico de Nível Médio

N – V – Tecnólogo e Professor Licenciatura Curta

N – VI – Professor Licenciatura Plena, Técnico de Nível Superior, Procuradores e Secretários.